

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PROJETO DE LEI Nº 2.917, DE 2024

Altera a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, para instituir o Programa de Incentivo à Irrigação Eficiente e Agricultura Sustentável na Região Norte.

Autor: Deputado AMOM MANDEL

Relator: Deputado AIRTON FALEIRO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 2971, de 2024, de autoria do Deputado Amom Mandel, altera a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, para instituir o Programa de Incentivo à Irrigação Eficiente e Agricultura Sustentável na Região Norte, com o objetivo de promover a adoção de tecnologias de irrigação e práticas agrícolas sustentáveis.

Além disso, o PL determina como benefícios do programa: incentivos fiscais e subsídios para a adoção de tecnologias de irrigação, como irrigação por gotejamento e uso de sensores de umidade; e apoio técnico e financeiro para a implementação de práticas agrícolas sustentáveis, como agrofloresta, plantio direto e rotação de culturas.

A proposição tramita em regime ordinário (art. 151, III, Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Foi distribuída para a Comissão: da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais (CPOVOS) e de Agricultura, Pecuária,



* C D 2 5 6 7 2 6 3 2 0 0 *

Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), para análise de mérito; de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para fins do art. 54 do RICD.

No prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É amplamente reconhecido, nesta Casa Legislativa, o déficit histórico de investimentos estruturantes voltados ao fortalecimento da agricultura na Região Norte. Apesar da vasta disponibilidade de recursos hídricos, a região ainda enfrenta entraves significativos no que diz respeito ao uso eficiente da água e à consolidação de práticas agrícolas sustentáveis, adaptadas às suas condições socioambientais.

Do ponto de vista técnico, a modernização dos sistemas de irrigação pode representar um divisor de águas na produtividade agrícola regional. A substituição de técnicas convencionais, como a irrigação por sulcos ou aspersão tradicional, por métodos mais eficientes — a exemplo da irrigação por gotejamento e da aplicação de tecnologias de monitoramento de umidade — tem potencial para otimizar o aproveitamento hídrico e reduzir perdas.

Paralelamente, o incentivo à adoção de práticas sustentáveis, como o plantio direto, a rotação de culturas, o uso de insumos orgânicos e a implementação de sistemas agroflorestais, pode contribuir para a recuperação da fertilidade dos solos, a preservação dos recursos naturais e a adaptação dos sistemas produtivos às novas condições impostas pelas mudanças climáticas.

Nesse contexto, o Projeto de Lei nº 2.917/2024, de autoria do Deputado Amom Mandel, mostra-se extremamente oportuno ao propor a criação do Programa de Incentivo à Irrigação Eficiente e Agricultura Sustentável na Região Norte do Brasil. A iniciativa busca fomentar o uso



racional da água por meio de tecnologias modernas de irrigação, além de promover práticas agrícolas condizentes com as características ecológicas e sociais da região.

Importa destacar que a diversidade ecológica e a riqueza sociocultural da Amazônia Legal oferecem condições propícias para a construção de modelos produtivos baseados na sociobiodiversidade, integrando conservação ambiental e desenvolvimento territorial.

Ademais, o projeto traz benefícios concretos nas esferas social e econômica. A ampliação da agricultura irrigada eficiente pode gerar empregos locais, aumentar a renda das famílias rurais e dinamizar cadeias produtivas sustentáveis, sobretudo em territórios de povos indígenas, comunidades tradicionais e assentamentos da reforma agrária, onde o suporte técnico e financeiro é ainda mais necessário.

Em termos de segurança alimentar e adaptação às mudanças climáticas, o fortalecimento da irrigação racional se mostra estratégico. O aumento de eventos extremos — como estiagens prolongadas e alterações nos regimes de chuva — exige soluções que assegurem a continuidade da produção agrícola com menor vulnerabilidade climática, o que está claramente contemplado nos objetivos da proposta legislativa.

Diante do exposto e considerando as competências desta Comissão, **manifesto meu voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2.917, de 2024**, e cumprimento o Deputado Amom Mandel pela iniciativa alinhada à sustentabilidade, à inovação agrícola e à valorização da Amazônia brasileira.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado AIRTON FALEIRO
Relator

2025-6123

